



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

CONTRATO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO BEGE II LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35, estabelecido à RUA 15, S/Nº, Bairro CENTRO, no Município de SANTA CRUZ DO XINGU - MT, representada neste ato pelo Senhor **GEFTANY CALISTO DA SILVA**, portador do RG nº 1.607 926 SSP/GO e do CPF nº 347.871.0001-49, residente e domiciliado à RUA 04, Nº 84, Bairro SETOR NORTE, cidade de VILA RICA – MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 013/2016**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de combustível (gasolina, diesel e diesel s10) para abastecimento da frota de veículos pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 013/2016**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. **Abastecimento (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10) deverá ser realizado no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados, conforme a necessidade.**

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 013/2016** e seus anexos.

3.3. O combustível será retirado no Posto, sede da contratada, mediante a apresentação da requisição assinada por servidor responsável da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: POSTO BEGE II LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.248.318/0001-35
Inscrição Estadual: 13306841-2
Endereço: RUA QUINZE, S/Nº, CENTRO, SANTA CRUZ DO XINGU – MT.
Telefone: (66) 3594-1077
E-mail: grupobege@grupobege.com.br
Banco: Banco Cooperativo Sicredi S.A Agência: 0806-9 Conta Corrente: 46122-9
Representante Legal: Gefany Calisto da Silva, portador do RG: 1.607.926 SSP/GO, inscrito no CPF: 347.871.0001-49.

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

4.2.1 – Demonstrativo de itens a disposição do Gabinete do Prefeito:

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 3336 | 4,53 | 15.112,08 |
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 3336 | 3,54 | 11.809,44 |

4.2.2 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Administração:

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 3336 | 4,53 | 15.112,08 |
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 1336 | 3,54 | 4.729,44 |

4.2.3 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Saúde:

4.2.3.1. Atenção Básica

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 750 | 4,53 | 3.397,50 |

4.2.3.2. Pascal

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 500 | 4,53 | 2.265,00 |

4.2.3.3. Média e Alta Complexidade

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 5500 | 4,53 | 24.915,00 |
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 280 | 3,54 | 991,20 |

4.2.3.4. Vigilância em Saúde

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 03 | Diesel S10 | TCEMT0000005 | BR | LT | 1900 | 3,76 | 7.144,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

4.2.4 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social:

4.2.4.1. Gabinete da Secretaria

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 2000 | 4,53 | 9.060,00 |

4.2.4.2. Conselho Tutelar

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|-----------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 2000 | 4,53 | 9.060,00 |

4.2.5 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Educação:

4.2.5.1. Transporte Escolar Federal - PNATE

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 03 | Diesel S10 | TCEMT0000005 | BR | LT | 1400 | 3,76 | 5.264,00 |

4.2.5.2. Administração Escolar

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 2500 | 4,53 | 11.325,00 |
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 5950 | 3,54 | 21.063,00 |
| 03 | Diesel S10 | TCEMT0000005 | BR | LT | 2998 | 3,76 | 11.272,48 |

4.2.5.3. Transporte Escolar Estadual

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 7500 | 3,54 | 26.550,00 |
| 03 | Diesel S10 | TCEMT0000005 | BR | LT | 4500 | 3,76 | 16.920,00 |

4.2.6 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Agricultura:

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 1668 | 4,53 | 7.556,04 |
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 4668 | 3,54 | 16.524,72 |
| 03 | Diesel S10 | TCEMT0000005 | BR | LT | 3336 | 3,76 | 12.543,36 |

4.2.7 – Demonstrativo de itens a disposição da Secretaria Municipal de Obras:

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 01 | Gasolina | TCEMT0000002 | BR | LT | 5800 | 4,53 | 26.274,00 |
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 22336 | 3,54 | 79.069,44 |
| 03 | Diesel S10 | TCEMT0000005 | BR | LT | 3500 | 3,76 | 13.160,00 |

4.2.7.1 – FETHAB

| Item | Descrição | Cód.: | Marca | Unidade | Quantidade | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------------|--------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
| 02 | Diesel | TCEMT0000004 | BR | LT | 21000 | 3,54 | 74.340,00 |
| 03 | Diesel S10 | TCEMT0000005 | BR | LT | 4500 | 3,76 | 16.920,00 |

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O objeto desta licitação será recebido em quantas etapas forem necessárias, após e conforme solicitação, conforme necessidade.
- 5.2. A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 5.3. Todos os produtos utilizados deverão ser fornecidos pela licitante vencedora;
- 5.4. Efetuar o serviço, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.5. Assumir todos e quaisquer Ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados. Bem como, responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação.
- 5.6. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 5.7. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado a Administração Pública em virtude da má realização do serviço;
- 5.8. Fornecer os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 5.9. **Disponer de posto de abastecimento localizado dentro do perímetro urbano do município de Santa Cruz do Xingu/MT;**
- 5.10. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo credenciar um preposto idôneo, com poderes de decisão, para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade no adimplemento do objeto contratual;
- 5.11. Iniciar o fornecimento após a assinatura do contrato;
- 5.12. Observar os aspectos de qualidade do combustível fornecido, de acordo com as portarias da ANP que regulamentam a qualidade do produto ofertado ao consumidor final;
- 5.13. Dar conhecimento à CONTRATANTE de toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos combustíveis, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal indispensável à perfeita funcionalidade e segurança dos produtos a serem fornecidos;
- 5.14. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato.
- 5.15. Emitir as Notas Fiscais de acordo as requisições de compras, separadas por Secretaria conforme Termo de Referência, sendo: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.
- 5.16. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.
- 5.17. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 16 de janeiro de 2017 até 31 de agosto de 2017, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

9.1.2. Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

9.1.4. Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.1.1. A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

10.3. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

11.2.1- (0018) 02.001.04.122.1002.2002.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 26.921,52 (vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.2 – (0030) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 19.841,52 (dezenove mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Saúde

11.2.3 – (0042) 04.002.10.301.1021.2043.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 114
Valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

11.2.3.1 – (0046) 04.002.10.301.1021.2045.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 114
Valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

11.2.3.2 – (0075) 04.002.10.302.1024.2048.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 102
Valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

11.2.3.3 – (0086) 04.002.10.305.1025.2047.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 114
Valor total de R\$ 4.712,70 (quatro mil e setecentos e doze reais e setenta centavos).

Secretaria Municipal de Assistência Social:

11.2.4 – (0093) 05.002.08.243.1015.2055.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 8.120,00 (oito mil e cento e vinte reais).

11.2.4.1 – (0125) 05.002.08.244.1015.2076.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Secretaria Municipal de Educação:

11.2.5 – (0162) 06.002.12.361.1011.2029.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 115
Valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

11.2.5.1 – (0168) 06.002.12.361.1011.2033.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 101
Valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.2.5.2 – (0172) 06.002.12.361.1011.2097.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 101
Valor total de R\$ 11.668,34 (onze mil e seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

11.2.5.2 – (0172) 06.002.12.361.1011.2097.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 122
Valor total de R\$ 27.226,14 (vinte e sete mil e duzentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

Secretaria Municipal de Agricultura:

11.2.6 – (0201) 07.001. 20.122.1017.2067.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 36.624,12 (trinta e seis mil e seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos).

Secretaria Municipal de Obras:

11.2.7 – (0252) 09.001.26.782.1005.2014.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 100
Valor total de R\$ 109.763,44 (cento e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

11.2.7.1 – (0245) 09.001.26.787.1005.1010.339030.000000 – Material de Consumo – fonte 130
Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;

12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 013/2016**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios e Diário Oficial da União, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA
Prefeito Municipal

GEFTANY CALISTO DA SILVA FILHO
POSTO BEGE II LTDA - EPP
CNPJ Nº 07.248.318/0001-35
CONTRATADA

Testemunhas:

Adriano Wagner
Secretário Municipal de Obras
CPF: 703.917.851-68

Luís Marcélio Carvalho
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 703.917.181-34